



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, 05

CNPJ 60.123.916/0001-60- contato@camarariversul.sp.gov.br

☎ (15) 3571-1235 – CEP 18470-000 – RIVERSUL-SP

P O R T A R I A Nº 02/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

EDISON ANTONIO RICARDO, Presidente da Câmara Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 28, inciso XIX, do Regimento interno em vigor, combinado com as prescrições da Instrução nº 02/2.008 do Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a Servidora Monica dos Santos Medeiros, RG:23696152-4 SSP/SP, CPF. 254.815.578-19, lotado no cargo de Coordenadora Parlamentar de Expediente Câmara Municipal de Riversul, como responsável pelo controle do Departamento de Patrimônio do Legislativo.

§ 1º Toda aquisição efetuada será registrada no sistema informatizado de materiais permanentes, e, ao findar do exercício financeiro, será promovido o inventário de todos os bens contraídos, bem como efetuar o devido chapeamento dos equipamentos adquiridos.

§ 2º - Os bens considerados inservíveis, danificados, sucateados, extraviados e/ou transferidos para a Prefeitura, serão considerados como “baixados”, processados pelo departamento administrativo/contábil efetuando-se a devida desincorporação do patrimônio da Câmara.

§ 3º - O valor total das aquisições e o valor do levantamento das baixas serão devidamente lançados/escriturados pelo departamento contábil, para que seja apurado com exatidão o Patrimônio Líquido do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL

Em 09 de janeiro de 2024.

EDISON ANTONIO RICARDO

-Presidente da Câmara-

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL, DATA SUPRA.